



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

DELIBERAÇÃO Nº 012/2009

ERRATA

Alteração da tabela do número de delegados municipais contida na Resolução nº 001/2009

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 15/05/2009, no uso de suas atribuições legais, comunica que houve alteração do Item 6-Delegados por município, contido na Parte II – Orientações Gerais, da referida Resolução.

Referido Item passará a ter a seguinte redação:

“Os delegados das conferências municipais, que serão eleitos para as conferências regionais, são divididos segundo a população infanto-juvenil, conforme segue:

MUNICÍPIOS - População	Participantes
	TOTAL
Até 10.000 infanto-juvenil	4 delegados
De 10.001 a 20.000 infanto-juvenil	8 delegados
De 20.001 a 40.000 infanto-juvenil	10 delegados
De 40.001 a 80.000 infanto-juvenil	12 delegados
De 80.001 a 160.000 infanto-juvenil	14 delegados
Acima de 160.001	78 delegados

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 15 de maio de 2009.

**Thelma Alves de Oliveira
Presidente**

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR

**Luciano Antônio da Rosa
Vice-Presidente**

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR